



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: pmflorarica@ig.com.br

## EDITAL

Tomada de Preços nº 001/2012  
Processo Licitatório nº 001/2012  
Data de Abertura: 05/01/2012.  
Cadastro até o dia: 20/01/2012  
Entrega dos envelopes: até as 13h10min do dia 25/01/2012  
Horário de Abertura dos envelopes: 13h20min do dia 25/01/2012.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61 através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 42 de 05/01/2012, CONVIDA os interessados a participar do certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Unidade de Cesta Básica completa, utilizando como itens e quantidades os descritos no anexo I do Presente Edital o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a aquisição de Cestas Básicas mensais para os Servidores Públicos Municipais de Flora Rica/SP de acordo com a Lei Municipal n. 872, de 30 de setembro de 2011. As Cestas serão adquiridas com recursos próprios através do Setor de Gabinete. As empresas interessadas em participarem do presente certame deverão se cadastrar até as 16:00 horas do dia 20/01/2012 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia 25/01/2012, às 13h10min, a Comissão Municipal de Licitação, situada a Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – Flora Rica – SP. OS envelopes de documentação serão abertos às 13h20min horas do dia 25/01/2012.

## 2. DO OBJETO:

2.1- Aquisição de Cestas Básicas com os itens de acordo com o anexo I do presente edital, que serão destinadas aos servidores Públicos Municipais de Flora Rica/SP, a quantidade de cestas com base na Folha de Pagamento de Novembro/2011 é de 199 (Cento e noventa e nove), podendo ter sua quantidade modificada para mais ou para menos de acordo com o número de servidores do mês referente. O Presente objetivo atende a Lei Municipal n. 872 de 30 de setembro de 2011. E critérios descritos no Decreto Municipal n. 033 de 30 de novembro de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: pmflorarica@ig.com.br

2.2- A Prefeitura Municipal de Flora Rica determinará o dia das entregas das Cestas no Paço Municipal que deverão estar disponíveis para entrega aos servidores no 5º dia útil de cada mês.

2.3- Os itens que compõe as cestas não poderão ser alterados e as cestas deverão ser entregues completas e já montadas de forma individualizadas de forma prática para serem distribuídas aos servidores.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento será proveniente de recursos próprios. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame, após a entrega das Cestas Mensais.

3.2- O recebimento estará condicionado à conferência.

**4. DO REAJUSTE:**

Não será permitido reajuste de preços.

**5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias, assim descritas:

02- PODER EXECUTIVO

04- Contabilidade e Orçamento

05- Recursos Humanos

3.3.90.32- Material Distrib. Gratuita

04.122.0002.2.034- Cesta Básica- Servidores Municipais

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

6.1. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

6.2. Documentação exigida para cadastramento:

**07- DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até as 16:00 do dia 20 de janeiro de 2012, os seguintes documentos:

7.1. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade dos diretores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email: pmflorarica@ig.com.br

- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

*OBS.: A prova de cadastro deve dizer respeito ao objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação. O cadastro de contribuintes estadual ou municipal depende do ramo de atividades do licitante. Dessa forma, a apresentação de um, de outro ou dos dois dependerá, exclusivamente, do objeto da licitação.*

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual (completa) e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- f) Certificado de Regularidade junto do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

***Obs:** Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.*

**7.3-** O Presidente da Comissão de Licitação ou seu representante emitirá Certidão de Cadastro, sendo que sua cópia deverá vir acompanhada com cópia dos seguintes documentos no envelope **N. 001 DOCUMENTAÇÃO**.

**7.4** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: pmflorarica@ig.com.br

- 7.5. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS; (§ 3º, Artigo 195 da Constituição Federal);
- 7.6. Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei n.º 8.036/90,
- 7.7- Declarações de acordo com os anexos II a IV do presente edital.
- 7.8- As empresas deverão estar com as cópias das certidões dentro do prazo de validade, se não serão automaticamente desabilitadas.
- 7.9. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012  
PROCESSO N.º 0001/2012  
ENCERRAMENTO: 25/01/2012 às 13:10 horas.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13:20 horas do dia 25/01/2012.

- 7.10. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Obs: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.

8. DA PROPOSTA:

- 8.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 8.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 8.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 8.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: pmflorarica@ig.com.br

8.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012  
PROCESSO N.º 001/2012.  
DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 25/01/2012 às 13:20H.

8.6. A proposta deverá conter:

- a) Valor unitário e total por item;
- b) Valor Total da Cesta Completa;
- c) Valor Global da Proposta, levando-se em conta a quantidade de servidores do mês de Novembro/2011 e as quantidades de meses previstas;
- d) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas, e custos que compõe;
- e) Condições de pagamento.
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- g) Marca dos produtos.

8.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

## 9. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

09.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no dia 25 de janeiro de 2012, às 13h20minh, Secretaria nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

09.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: pmflorarica@ig.com.br

deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).

09.3. No julgamento das propostas serão analisados os produtos e o menor preço por unidade de Cesta Básica completa com os itens que compõe o anexo I.

09.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

09.5. Será considerado vencedor a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR CESTA BASICA COMPLETA**, com atendimento das especificações.

09.6- Serão considerados para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.

09.7. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

09.8- Não será aceita como menor preço a oferta de produtos com quantidade inferiores a apresentada neste edital, ou que estejam fora das especificações.

09.9- Dos atos da Comissão, caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

10. DO CONTRATO:

10.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a homologação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como prazo de validade de 04(quatro) meses de entrega de cestas básicas.

11. DAS SANÇÕES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: pmflorarica@ig.com.br

- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

## 12- DO PRAZO

12.1. O prazo para aquisição das Cestas Básicas é de 01 ano a contar da assinatura do presente contrato, e a entrega do primeiro lote de Cestas Básicas será no início do mês de março de 2012. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

## 13. DA RESCISÃO:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.2. Os licitantes que retardarem a execução do certame, não mantiverem as propostas, comportando-se de modo inidôneo ou fizer declarações falsas, estarão sujeitos a pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos).

## 15. DAS DEMAIS NORMAS:

15.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores..

15.2. O resumo deste edital de Tomada de Preço e seus anexos serão publicados na Folha REGIONAL de Florida Paulista/SP, Imprensa Oficial do Estado, Jornal Imparcial de Presidente Prudente e Jornal Regional de Dracena e no site [www.florarica.sp.gov.br](http://www.florarica.sp.gov.br), e no





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: pmflorarica@ig.com.br

lugar de costume desta prefeitura, cuja cópia será fornecida aos interessados, gratuitamente, mediante apresentação de *pen-drive*.

15.3- Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Flora Rica, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura em dia e horário de expediente.

15.4. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu - SP, Estado de São Paulo, para dirimir dúvida e litígios decorrentes desta licitação.

Flora Rica - SP, 05 de janeiro de 2012.

**PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: pmflorarica@ig.com.br

## ANEXO II (papel timbrado da empresa)

### Declaração

Processo n. 001/2012  
Tomada de Preços n.001/2012 de 05 de janeiro de 2012.

Objetivo: Aquisição de Cestas Básicas para os Servidores Públicos Municipais.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, com sede a  
\_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal a Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF n.\_\_\_\_\_, interessada em participar do processo Licitatório n.º  
001/2012- Tomada de Preços n.º 001/2012 de 05/01/2012, da Prefeitura Municipal de Flora  
Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos  
na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,  
conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: pmflorarica@ig.com.br

## ANEXO III (papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

Processo n. 001/2012  
Tomada de Preços n.001/2012 de 05 de janeiro de 2012.

Objetivo: Aquisição de Cestas Básicas destinadas aos Servidores Públicos Municipais.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, com sede a  
\_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal a Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF n.\_\_\_\_, interessada em participar do processo Licitatório n.º  
001/2012- Tomada de Preços n.º001/2012, de 05/01/2012, da Prefeitura Municipal de Flora  
Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa não é considerada inidônea para contratar com a  
Administração Pública ou que exista fato impeditivo a sua participação em Licitações promovidas  
pela administração publica de qualquer esfera.

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: pmflorarica@ig.com.br

## ANEXO IV (papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

Processo n. 001/2012  
Tomada de Preços n.001/2012 de 05 de janeiro de 2012.

Objetivo: Aquisição de Cestas Básicas destinadas aos Servidores Públicos Municipais.

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, com sede a  
\_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal a Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade RG n.\_\_\_\_ e CPF n.\_\_\_\_\_, interessada em participar do processo Licitatório n.º  
001/2012- Tomada de Preços n. 001/2012, de 05/01/2012, da Prefeitura Municipal de Flora  
Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa sujeita-se as condições do presente edital.

Data

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: pmflorarica@ig.com.br

## Minuta do Contrato Administrativo

Processo nº 0001/2012  
Tomada de Preços n.001/2012  
Menor Preço por Unidade de Cesta Básica Completa.

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a (Empresa vencedora do certame) \_\_\_\_\_, através do Processo Licitatório de nº 001/2012, na Modalidade de Tomada de Preços nº,001/2012 tendo por objeto a Aquisição de Cestas Básicas destinadas aos Servidores Públicos Municipais de Flora Rica/SP, atendendo o que dispõe a Lei Municipal n. 872 de 30 de setembro de 2011.

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2012, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a empresa vencedora da presente Tomada de Preços: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo Licitatório n. 001/2012, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### Cláusula 1ª - DO OBJETO.

1.1- Aquisição de Cestas Básicas com os itens de acordo com o anexo I do presente edital, que serão destinadas aos servidores Públicos Municipais de Flora Rica/SP, a quantidade de cestas com base na Folha de Pagamento de novembro de 2011 é de 199 (cento e noventa e nove) cestas, podendo ter sua quantidade modificada para mais ou para menos de acordo com o número de servidores do mês referente. O Presente objetivo atende a Lei Municipal n. 872, de 30 de setembro de 2011. E regulamentação do Decreto Municipal n. 033 de 30 de novembro de 2011.

1.2- A Prefeitura Municipal de Flora Rica determinará o dia das entregas das Cestas no Paço Municipal que deverão estar disponíveis para entrega aos servidores no 5º dia útil de cada mês.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: pmflorarica@ig.com.br

1.3- Os itens que compõe as cestas não poderão ser alterados e as cestas deverão ser entregues completas e já montadas de forma individualizadas de forma prática para serem distribuídas aos servidores.

1.4- Os itens que compõe as “Cestas Básicas” mensais são os descritos na tabela abaixo. A quantidade de Cestas Básicas mensais estará condicionada ao número de servidores do mês levando-se em conta a relação expedida pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, que será entregue a empresa vencedora do Presente Convite de Preços com antecedência de 05(cinco) dias anterior a data prevista para a entrega das mesmas no Paço Municipal para serem distribuídas aos servidores.

ITEM	UNIDADE	QTDE	V.Unit.	V.Total	Marca
Arroz Tipo I - 5kg	Pcte	02			
Açúcar Cristal- 5Kg	Pcte	01			
Feijão Tipo 1 - 1Kg	Pcte	03			
Óleo de soja fr. 900ml	Lata	03			
Farinha de Trigo de 1 kg.	Pcte	01			
Café torrado e moído 500 gramas	Pcte	01			
Bolacha 400 gramas	Pcte	01			
Fubá 500 gramas	Pcte	01			
Macarrão Espaguete 500gramas	Pcte	01			
Macarrão Parafuso 500 gramas	Pcte	01			
Papel Higiênico- 30m com 4 und.	Pcte	02			
Polpa de Tomate 340 gramas	Pcte	01			
Sal refinado 1 kg	Pcte	01			
Chá Mate 400 gramas	Pcte	01			
Tempero Completo 200 gramas	Pote	01			
Farofa Temperada 250 gramas	Pcte	01			
Refrigerante 2 litros	Litro	01			
Goiabada 500 gramas	Pcte	01			
<b>Total de Cada Cesta Completa</b>					

1.5). A entrega do produto de baixa qualidade não será aceito e após serem submetido a análise será devolvido ao contratado que deverá substituir o produto imediatamente, sobre pena de sofrer as sanções administrativas.

1.6- Não será permitida a subcontratação, devendo as Cestas Básicas, ser montadas e entregues pela empresa contratada.

#### Cláusula 2ª - DO PRAZO DA ENTREGA

2.1). O proponente vencedor do presente certame deverá entregar as quantidades necessárias solicitadas pela administração no Paço Municipal. A entrega será mensal com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: pmflorarica@ig.com.br

dia indicado quando da assinatura do presente contrato. As Cestas entregues serão conferidas. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

**Cláusula 3ª - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1). Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Podendo sofrer alteração para mais ou para menos levando-se em conta o número de servidores do mês em referência.

As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

02- PODER EXECUTIVO

04- Contabilidade e Orçamento

05- Recursos Humanos

3.3.90.32- Material Distrib. Gratuita

04.122.0002.2.034- Cesta Básica- Servidores Municipais

**Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO.**

4.1. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame. O contrato terá início na data de sua assinatura, com validade de 01 ano.

4.2). Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

**Cláusula 5ª - DAS PENALIDADES.**

5.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);

c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141  
Email: pmflorarica@ig.com.br

5.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**Cláusula 6ª - DA RESCISÃO.**

6.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula 7ª - DO FORO COMPETENTE.**

7.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

Contratantes:

\_\_\_\_\_  
Pref.Municipal de Flora Rica  
Paulo Rogério Florentino de Freitas

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

Testemunhas:

1º

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG

2º